

**ATA DA SESSÃO DO PLENÁRIO  
REALIZADA EM 20 DE FEVEREIRO DE 2003**

**HOMENAGEM AO SENHOR MINISTRO WILLIAM PATTERSON EM RAZÃO DE SUA  
APOSENTADORIA**

Às dezoito horas do dia vinte de fevereiro do ano dois mil e três, na Sala de Sessões Plenárias do Superior Tribunal de Justiça, sob a presidência do Senhor Ministro Nilson Naves, foi aberta a sessão.

Presentes os Senhores Ministros Edson Vidigal, Fontes de Alencar, Sálvio de Figueiredo, Barros Monteiro, Francisco Peçanha Martins, Humberto Gomes de Barros, Cesar Asfor Rocha, Ruy Rosado de Aguiar, Vicente Leal, Ari Pargendler, José Delgado, José Arnaldo, Fernando Gonçalves, Carlos Alberto Menezes Direito, Felix Fischer, Aldir Passarinho Junior, Gilson Dipp, Hamilton Carvalhido, Jorge Scartezini, Eliana Calmon, Paulo Gallotti, Francisco Falcão, Nancy Andrichi, Castro Filho, Luiz Fux e João Otávio de Noronha.

Ausentes, justificadamente, os Senhores Ministros Antônio de Pádua Ribeiro, Franciulli Netto, Laurita Vaz e Paulo Medina.

**O SENHOR MINISTRO NILSON NAVES (PRESIDENTE):** Senhoras e senhores, declaro aberta esta sessão solene do Superior Tribunal de Justiça, destinada a homenagear o Sr. Ministro William Patterson em virtude de sua aposentadoria. Baiano, natural de Amargosa, William foi Consultor-Geral da República; chegou ao Tribunal Federal de Recursos em 1979 e, após a sua extinção em 1988, passou a pertencer a esta Corte; integrou o Tribunal Superior Eleitoral; presidiu este Tribunal no biênio 1993/1995 e aposentou-se em 14 de dezembro de 2000. De sua filha, Cláudia Patterson, esta Presidência recebeu a seguinte carta, datada de 11 de fevereiro de 2003: "É com grande honra que me dirijo a Vossa Excelência para agradecer em meu nome e de toda a minha família a homenagem ao meu pai a se realizar no próximo dia 20. Infelizmente, por recomendação médica, ele não poderá estar presente. A emoção seria muito grande, principalmente pelas boas recordações e sentimentos que meu pai traz em si dos mais de 20 anos de convívio com todos do Tribunal: pares, funcionários, amigos enfim. Peço, também, compreensão pela impossibilidade da minha presença, posto que amanhã estarei sendo submetida a uma cirurgia e, na ocasião, ainda estarei em convalescença. Agradecendo mais uma vez, solicito a gentileza de transmitir a todos os motivos da nossa ausência, tendo a certeza de que a dedicação e o carinho de meu pai para com essa casa estarão sempre presentes." Para falar em nome desta Corte, prestando a William Patterson a devida homenagem, concedo a palavra ao Ministro José Arnaldo da Fonseca.

**O SENHOR MINISTRO JOSÉ ARNALDO DA FONSECA:** Exmo. Sr. Presidente, Ministro Nilson Naves; Exmo. Sr. Ministro Ilmar Galvão, representando o colendo Supremo Tribunal Federal; Exmo. Sr. Ministro de Estado, Dr. Waldir Pires de Souza, Chefe da Controladoria Geral da União; Exmos. Srs. Desembargadores Federais, Arnaldo Esteves Lima e Francisco Geraldo Apoliano Dias, Presidentes dos Tribunais Regionais Federais da 2ª e 5ª Regiões; Exma. Sra. Desembargadora Marinildes Costeiro de Mendonça Lima, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas; Exmo. Sr. Moacir Guimarães Morais Filho, Subprocurador-Geral da República; Dr. Carlos Mário da Silva Velloso Filho; familiares do Ministro William Patterson; meus Colegas do Superior Tribunal de Justiça, de hoje e de ontem; Exmos. Srs. Ministros aposentados, nobre assistência. Jamais iria imaginar que, cerca de 35 anos depois, viesse, por indicação da família e em nome deste colegiado, proferir oração de homenagem ao antigo colega da advocacia, Dr. William Patterson, ao colega que atuava como eu, nas Juntas de Conciliação e Julgamento da Justiça do Trabalho, nos

albores de Brasília. Ficávamos, então, a partir das 12:30 h, nos corredores do 2º andar do Ministério do Trabalho onde funcionavam as Juntas, a aguardar os pregões dos seus vogais, apregoando os nomes dos Reclamantes e das Reclamadas, dentre estas, as nossas constituintes, para as audiências, muitas, em certos períodos, quando os canteiros de obras se esvaziavam porque as obras terminaram e vinham as dispensas dos Trabalhadores. Dispersamo-nos depois: ele, para a Consultoria Geral da República, e eu, para o Ministério Público Federal. Reencontramo-nos em 1984, quando passei a atuar no ex-TFR, e ele o integrava desde 1979. A partir de 1989, no STJ e, por fim, em 1996, retomamos a condição de colegas, nesta Corte. Não lhes vou oferecer os traços biográficos do eminente homenageado, nem lhes trazer coletâneas de julgados em que se destacou com proficiência e brilhantismo, tampouco indicarei temas de direito da sua especialidade de que ressaem as melhores lições de direito público. Tudo isso já está nos fastos do Judiciário, a que a crônica menos herética põe realce e arte. São estas as palavras do Min. Aldir Passarinho por ocasião da posse do Min. William Patterson, no Tribunal Superior Eleitoral, na longínqua sessão de 7 de novembro de 1985: "Vendo a trajetória ascendente de V. Exa. , Sr. Ministro Patterson, e na consideração dos valores que possui e que dignificam os homens: o trabalho, a honestidade intelectual e moral, o estudo persistente, a par de um coração leal e nobre, na integração harmoniosa de uma família bem constituída ". . . ocorreu-me que o destino de V. Exa. vem sendo traçado para usar esses predicados exatamente a serviço do Direito. " Aí, portanto, em 1985, já se confirmava o grande magistrado, "precedido, no dizer do Min. Washington Bolívar, por atuação marcante em vários órgãos da Administração, especialmente no Direito Público, culminando com o exercício do alto cargo de Consultor-Geral da República". Imensa capacidade de trabalho, considerado um devastador de processos, no dizer do Min. José Cândido, mantendo a qualidade jurídica dos votos. Ao afastar-se dos altos encargos de Ministro, deixa registrado que sua judicatura no Tribunal Federal de Recursos e, depois, neste Tribunal, "foi marcada por extrema dedicação ao trabalho, excepcional eficiência e admirável sabedoria no julgar", e com essa dedicação, superando problemas, atento à verberação de Del Vecchio: "Quem verdadeiramente se consagra ao ideal de Justiça, supera-se a si mesmo como indivíduo, visto identificar-se universalmente com os outros, para além da esfera das aparências físicas; e seguindo aquela vocação íntima, que lhe atesta a lei do espírito como ser racional, entra no reino do eterno e do absoluto". Esse o perfil do magistrado que ora se reverencia. Precocemente aposentado por motivo de moléstia. Grande esta honraria. Maior, a tristeza, nas circunstâncias em que a exerço. Numa hora em que se procura dar reformulação ao Poder Judiciário ante a consciência dos graves problemas que o circundam; numa hora de aflitivas incertezas econômicas, políticas e sociais, reclamando maior empenho do Executivo e do Legislativo, "o Judiciário deve ser transparente na medida em que permita ao povo ou à maior parte dele ter uma informação mais ou menos segura sobre o que os Juízes decidem e quais são os fundamentos de suas decisões", qual já assinalava Walter Ceneviva, Folha de São Paulo, 16.2.92. A par dessas antigas e constantes preocupações, vêm irrompendo no Judiciário focos de corrupção. E aqui um registro que estarrece: Membros de 12(doze) Tribunais do país figuram em Notícias-crime e em Inquéritos em curso no Superior Tribunal de Justiça, por imputação de prática de corrupção. As atuações do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Advocacia, por força do Capítulo IV, da Constituição, estão imbrincadas, porquanto as funções de custos legis e de parte, do Parquet e do patrocínio público ou privado de causas são consideradas essenciais à Justiça. Em razão disso, um ato atentatório à dignidade de qualquer dessas funções repercute nas outras. Daí ser justificada a indignação ostentada pelo Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, Dr. Rubens Approbato. Daí a indignação do Ministério Público Federal que não se manifesta-se de público porque oficia ou oficiará nos processos. É de todos nós a

indignação quando vimos, como ontem, a Corte Especial deste Tribunal receber denúncia contra um Subprocurador-Geral da República por atos ilícitos contra a Administração Pública. É de todos nós a indignação quando vislumbramos advogados marginais, poucos é verdade, corruptores, lobistas e traficantes de influência, agredindo o seu Código de Ética para, rasteiramente, lograr proveito, espantando, as mais das vezes, os verdadeiros advogados do seu munus dignificante e de relevante interesse público. Cada dessas instituições, no seu âmbito, há de mover-se para expungir esses males. Ou cultuamos e preservamos os valores que nos permitam caminhar e permanecer e não cessar, como nos versos de Tennyson ou cairemos na previsão de Hannah Arendt: a banalidade do mal, e aí periclitarão as instituições. Na esfera do Superior Tribunal de Justiça, tenha certeza a comunidade jurídica nacional, a sociedade brasileira, providências estão sendo tomadas para apurar, com justiça, direito de defesa, rigor e transparência, eventual desvio do exercício da jurisdição por parte de um de seus componentes. A Comissão de Sindicância, com elevação e dignidade, constituída por Ministros de integridade absoluta, cumprirá com o seu dever, pois está atenta, como a expressiva maioria do Tribunal, e disposta a não permitir gestos de leniência. É bom que se obtempere: magistrado sob fundada suspeita de corrupção não pode julgar ninguém, enquanto não dissipada a irrogação. Há de se afastar das suas funções. Já é tempo de se começar a aplicar essa providência, que não tem caráter de pena, nem juízo de certeza do cometimento da infração, mas, sim, de prevenção em benefício do próprio indiciado, das partes e, sobretudo, das instituições. Adotemo-lo, pois, antes que os outros Poderes o façam. Todos somos admiradores da culinária italiana, mas esta casa não é o lugar próprio para fornecer os condimentos de certos pratos e degustá-los. Pontificava o insigne Min. Abner de Vasconcelos: "Não é difícil a solução do problema da Justiça. Além do saber, que é a qualidade precípua, a chave do segredo consiste na realização permanente da Moral, que todo juiz deve cultivar com esmero e elevação." Alguns espíritos, poucos, sensíveis a estas palavras, mas insensíveis às ações predatórias do exercício da jurisdição, hão de reparar: esta hora é inadequada para estas palavras. No entanto, eu lhes digo: a hora é apropriada porque o homenageado, Min. William Patterson, sempre foi o oposto disto. É uma forma heterodoxa de distingui-lo no constraste. Parafraseando Euclides da Cunha, forremo-nos à tarefa de alongar essas disceptações. "Esta página, imaginamo-la sempre triste, mas cerramo-la vacilante e sem brilhos." Fecho este parênteses. Numa hora dessas é que evocamos figuras que devem servir de exemplo, como a do Ministro William Patterson. "Felizes os que podem, ao fim da jornada, ouvir o hino de louvor e de saudades", que ora se entoa. Lamentamos a sua ausência prematura, e outro dia ele nos segredou: "Zé, passo a semana toda esperando chegar o dia de sexta-feira para vir ao Tribunal e ficar com os amigos na sala do café. Quanta falta me faz essa convivência, quanta falta me faz o trabalho que aqui desenvolvia". Estas palavras me fizeram lembrar daquelas que proferi, na condição de representante do Ministério Público, em preito ao Min. Armando Rollemberg por ocasião de sua aposentadoria. Disse, então, na sessão de 19.04.91. "Os oradores, em resumo, vimos emoldar a conta da saudade neste quadro fugaz que daqui a pouco se retira do salão. E é sempre assim: aqui ficam todos, no cotidiano de seus trabalhos, a repartir a saudade de um só na medida das recíprocas afeições. E o homenageado, aquele que se afasta, é um só, a carregar, lá fora, entre dispersas imagens de ontem e declives da tarde, o peso da saudade de todos." Que Deus restabeleça plenamente a saúde do Min. William Patterson para que continue a abrilhantar e contribuir para as letras jurídicas do país. Muito Obrigado. O SENHOR **MINISTRO NILSON NAVES (PRESIDENTE)**: Em nome do Ministério Público Federal, falará o Dr. Moacir Guimarães Morais Filho, ilustre Subprocurador-Geral da República. **O DOUTOR MOACIR GUIMARÃES MORAIS FILHO (Subprocurador-Geral da República)**: Sr. Ministro-Presidente e demais membros integrantes do Plenário deste

egrégio Superior Tribunal de Justiça; Sr. Ministro Ilmar Galvão, Vice-Presidente do Supremo Tribunal Federal; Sr. Ministro Waldir Pires, Ministro Corregedor-Geral da União; demais autoridades civis e militares presentes e representadas; advogados; membros da Magistratura; promotores de Justiça; meus senhores; minhas senhoras; em especial aos familiares do Sr. Ministro William Andrade Patterson. A homenagem a um magistrado que se aposenta deste Superior Tribunal de Justiça tem sido, costumeiramente, marcada pelo elogio merecido das qualidades pessoais e o registro meritório de todo o curriculum funcional dos homenageados. Esta é a praxe e a usual forma de prestar as homenagens de seus pares e de todos os seus amigos e parentes e outros colegas já aposentados homenageados, como se nota nesta tarde. Traçar o perfil da carreira funcional do Ministro William Andrade Patterson para mim, em princípio, poderia parecer que se tornaria uma tarefa difícil, porque, pela diferença de idade, seguramente, não fui testemunha de todos os brilhantes passos de sua vida pública e de sua carreira no serviço público e a causa da Magistratura. A própria história, com o registro cronológico dos fatos sociais, deixa, todavia, na memória de todos, o exemplar caminho percorrido pelo homenageado, que iniciou sua vida funcional como assistente jurídico da Consultoria Geral da República, em 1964, em Brasília, passando, logo em seguida, pelos seus reconhecidos méritos pessoais, ao cargo de Assessor do Gabinete do Consultor-Geral da República, em 1967, até atingir o cargo mais alto, assumindo a posição de Consultor-Geral da República, que exerceu no período de 1978 a 1979. Esta vertiginosa e prodigiosa carreira o levou a ser nomeado Ministro do Tribunal Federal de Recursos em 3 de agosto de 1979 e membro efetivo do Conselho da Justiça Federal, passando a integrar esta Corte, o egrégio Superior Tribunal de Justiça, a partir da vigência da Constituição Federal de 1988. Foi exatamente nesta função judicante da Magistratura Federal que S. Exa. pôde demonstrar todas as suas habilidades e qualidades para o pleno exercício da função judicante, atingindo a Presidência do Tribunal no biênio de junho de 1993 a junho de 1995, onde se destacou pela firmeza de seus atos, a serenidade de suas decisões e a proficiência de seus votos enriquecedores de substanciosos arestos que constituem o sólido acervo da jurisprudência pacífica deste Tribunal. A despedida de um magistrado, contudo, não deve ser marcada unicamente pelo registro eloqüente dos seus feitos administrativos e de suas decisões, mas deve ser um momento de reflexão para os seus sucessores que passam a ilustrar os espaços vagos com as aposentadorias. Deve ser um exemplo de vida e honradez, de caráter e de probidade, requisitos indispensáveis a todos os magistrados e a todos os que servem à causa pública. A função judicante não se deve amesquinhar diante do poder econômico, não se deve render diante do poder político ou da arrogância e, algumas vezes, do sensacionalismo da imprensa, que nem sempre, no seu dever de informar, zela pelas liberdades individuais, estraçalhando a honra e aviltando a dignidade das autoridades e de qualquer cidadão, sem o resguardo dos direitos fundamentais. Essas homenagens servem também para que se aproveite os exemplos da vida íntegra e do ímpoluto caráter dos homenageados para se refletir sobre o papel da Justiça brasileira e da crise por que tem passado, no que diz respeito à prestação jurisdicional e ao direito de acesso à Justiça dos excluídos e de todos aqueles que lutam para uma solução mais célere e eficiente para os seus conflitos. As estatísticas de processos assustam, mas não de assustar ainda mais, na medida em que os fatos sociais são dinâmicos, os conflitos crescem na ordem pública e privada, é inexorável que isso ocorra num mundo globalizado, onde a ordem econômica é ditada por condutas monopolísticas e cartelizadas em quase todos os seus segmentos. O Poder Judiciário não deve se amedrontar diante da quantidade crescente de processos, porque maior do que esta grandeza aritmética será sempre uma prestação jurisdicional mal realizada, sem o aprimoramento dos quadros e sem uma qualidade das decisões judiciais. Os tribunais vivem de paradigmas de julgados, e a Justiça será tanto mais eficiente quanto

melhores forem esses paradigmas, porque é a qualidade dos julgados que, seguramente, trará a garantia das decisões judiciais, e a uniformização da jurisprudência que reduzirá drasticamente a quantidade de procedimentos para a solução dos conflitos. A vida de fecunda dedicação à causa da Magistratura é, hoje, exaltada na figura do nosso homenageado, Ministro William Andrade Patterson, que soube plantar mais uma semente neste Superior Tribunal de Justiça, representada pela sólida formação jurídica que deixou gravada em seus eficientes votos e decisões. Homem conciliador, amigo de seus pares, humilde no trato, sem a arrogância intelectual ou as jactâncias literárias, sem usar o Direito para fazer a literatura ou a literatura para dela escapar do Direito. Sua preocupação foi com as letras jurídicas, o ideal de justiça. Afeiçoado ao Direito Penal e Processual Penal, deixou na Turma de Direito Penal e nos demais órgãos fracionários do antigo Tribunal Federal de Recursos e neste Superior Tribunal de Justiça uma estrada aberta para novas construções jurisprudenciais, sem ferir os princípios da hermenêutica jurídica, mas preocupando-se sempre com o princípio da dignidade humana que preside toda a leitura de nosso texto constitucional, como revelam os arestos, ilustrados por votos de sua relatoria e outros que deu, acompanhando teses já cristalizadas em súmulas deste Tribunal e do antigo TFR. Não desejo que estas palavras se transformem apenas em impulsos para espiaçar sentimentos saudosistas ou que caiam na mesmice de discursos laudatórios formalistas, mas desejo que se inaugure uma nova página na vida do homenageado, não somente pelo que deu de si à causa da justiça, mas pela esperança que deve ainda guardar dentro de si para que o acesso à Justiça e à proteção jurisdicional atendam aos verdadeiros anseios de uma sociedade democrática e justa socialmente, com a preocupação do espírito humanitário de justiça. Neste instante, peço vênias para fazer minhas as palavras de Hans Kelsen, em sua obra "A Justiça e o Direito Natural", ao comentar a noção de Justiça: "A justiça é uma qualidade ou atributo que pode ser afirmado de diferentes objectos. Em primeiro lugar, de um indivíduo. Diz-se que um indivíduo, especialmente um legislador ou um juiz, é justo ou injusto. Neste sentido, a justiça é representada como uma virtude dos indivíduos. Como todas as virtudes, também a virtude da justiça é uma qualidade moral; e, nessa medida, a justiça pertence ao domínio da moral. Mas a qualidade ou a virtude da justiça atribuída a um indivíduo exterioriza-se na sua conduta: na sua conduta em face dos outros indivíduos, isto é, na sua conduta social. A conduta social de um indivíduo é justa quando corresponde a uma norma que prescreve essa conduta, isto é, que a põe como devida e, assim, constitui o valor justiça. A conduta social de um indivíduo é injusta quando contraria uma norma que prescreve uma determinada conduta. A justiça de um indivíduo é a justiça da sua conduta social; e a justiça de sua conduta social consiste em ela corresponder a uma norma que constitui o valor justiça e, neste sentido, é justa. Podemos designar esta norma como norma da justiça. Como as normas da moral são normas sociais, isto é, normas que regulam a conduta de indivíduos em face de outros indivíduos, a norma da justiça é uma norma moral; e assim, também sob este aspecto, o conceito da justiça se enquadra no conceito da moral." Muito obrigado.

**O SENHOR MINISTRO NILSON NAVES (PRESIDENTE):** Em nome dos advogados, falará o Dr. Carlos Mário da Silva Velloso Filho, Vice-Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, representando o Conselho Federal da Ordem.

**O DOUTOR CARLOS MÁRIO DA SILVA VELLOSO FILHO (Vice-Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil):** Exmo. Sr. Presidente, Exmos. Srs. Ministros, Exmo. Sr. dignatário do Ministério Público Federal, demais autoridades que compõem a Mesa, senhores magistrados, senhores advogados, senhores representantes do Ministério Público, senhores servidores, senhoras e senhores. Ensina Manoel Gonçalves Ferreira Filho que a intenção do constituinte com o instituto do quinto constitucional foi

"injetar nos tribunais o fruto da experiência haurida em situações outras que a do juiz" (Comentários à Constituição Brasileira de 1988, Saraiva, 1992, Vol. 2, pág. 200). Com isso, ganhariam os tribunais, que se veriam arejados com uma maior heterogeneidade na sua composição. Nós, da Ordem dos Advogados do Brasil, quando elaboramos as listas sêxtuplas para preenchimento dos cargos do quinto, temos em mente que o instituto visa também a levar aos tribunais advogados comprometidos com os ideais da advocacia, os quais se encontram bem sintetizados no art. 20 do Regulamento Geral da Advocacia e da OAB, em que se lê que o requerente à inscrição principal no quadro de advogados presta o seguinte compromisso: "Prometo exercer a advocacia com dignidade e independência, observar a ética, os deveres e prerrogativas profissionais e defender a Constituição, a ordem jurídica do Estado democrático, os direitos humanos, a justiça social, a boa aplicação das leis, a rápida administração da Justiça e o aperfeiçoamento da cultura e das instituições jurídicas. " Desse modo, espera a Ordem que o seu representante nos tribunais seja um defensor das prerrogativas profissionais da advocacia, ciente de que tais predicamentos não constituem um privilégio do causídico, mas uma garantia do exercício independente de seu munus: a defesa dos direitos do cidadão. Nenhum magistrado ignora, mas o integrante do quinto, por experiência própria, sabe ainda mais que as prerrogativas do advogado são garantias da cidadania. Espera a Ordem, ainda, do magistrado que entra pelo quinto, que ele seja não só um homem probo e ético, eis que tais qualidades constituem pressupostos mínimos de qualquer cidadão, mas também um paladino da democracia, um juiz preocupado com a celeridade da Justiça, com o aperfeiçoamento das instituições, com a cultura jurídica, com o respeito aos direitos humanos, com a luta em prol da justiça social. Pois bem, quando William Patterson foi nomeado Ministro do Tribunal Federal de Recursos, na vaga destinada ao quinto dos advogados, a OAB ainda não participava do processo de seleção, mas, se já naquela época vigorasse o sistema atual, teria sido ele certamente incluído na respectiva lista, nas primeiras colocações. Quando da posse do Ministro Patterson no Tribunal Federal de Recursos, discursando em nome da OAB/DF, Hermenito Dourado manifestou o orgulho da entidade com aquela investidura, "se não por outros motivos, pelo altamente expressivo de ser o primeiro advogado com inscrição originária em seu quadro a ocupar cargo de tamanha relevância no Poder Judiciário, fato indicativo da maturidade de nossa Seccional". Importante, ainda, o testemunho de Hermenito acerca das advocacias pública e privada exercidas por William Patterson: "Se na Consultoria Geral da República revelaram-se qualidades do jurisconsulto que todos reconhecemos pelos trabalhos produzidos pelo Dr. William Andrade Patterson, como Assistente Jurídico ou Consultor-Geral, repassados de conhecimento doutrinário, acumulado pela pesquisa a que se impôs sem desfalecimentos, no exercício da advocacia revelaram-se a grandeza de sua modéstia, a dignidade e independência profissionais, que o fizeram credor do respeito, consideração e distinto conceito de seus colegas advogados. " No que toca ao relacionamento com os advogados, transcorridos treze anos do seu ingresso na Magistratura, Aristóteles Atheniense, então Secretário-Geral do Conselho Federal da OAB, na solenidade de posse do homenageado na Presidência desta Corte, registrou ter William Patterson "granjeado o respeito de sua classe de origem, mercê de uma atuação digna de todos os encômios". No retorno do Ministro Patterson a uma das turmas julgadoras, terminado o seu mandato na Presidência da Corte, Luiz Carlos Bettiol relembrou a "convivência afetuosa, terna e respeitosa", mantida pelo homenageado com os advogados. De outra parte, o compromisso do Ministro Patterson com a rápida administração da Justiça foi notada por seus pares. Na solenidade de posse do homenageado na Presidência dessa Corte, observou o Ministro José Cândido que "na 2ª Turma, onde o encontrei, era um devastador de processos: julgava-os aos milhares, esvaziando os armários do gabinete, a despeito da quantidade dos que diariamente chegavam à Corte. A rapidez da prestação

jurisdicional, fruto de sua reconhecida e profunda percepção do Direito, não deslustrava seus votos de apreciável conteúdo jurídico". No mesmo sentido, o testemunho dado pelo Ministro Aldir Passarinho, quando William Patterson empossava-se como membro efetivo do Tribunal Superior Eleitoral. Após rememorar pronunciamento em que o homenageado alertava para a necessidade de uma justiça rápida, sob pena de o magistrado, "na aplicação da justiça, praticar a injustiça através do retardo de suas decisões", concluiu o Ministro Passarinho: "E assim tem feito V. Exa. , sendo célere nos julgamentos, sem qualquer prejuízo, porém, para a clareza do raciocínio, para a correta interpretação das normas jurídicas, no exato cumprimento daquele público compromisso. " Já no discurso de posse no TFR, o Ministro Patterson deixava antever as suas preocupações com o aperfeiçoamento das instituições, notadamente as do Judiciário. Reconhecendo estar assumindo "a judicatura numa hora de reformulação e de tomada de consciência dos graves problemas que afligem o Poder Judiciário", proclamou que ficaria "reconfortado se, além do desempenho das tarefas precípuas do meu cargo, puder colaborar nesse árduo trabalho, que considero de capital importância para os futuros destinos da prestação jurisdicional. A desmassificação das demandas judiciais, objetivo primordial dessa missão, permitirá, além de outros benefícios, aquilo que julgo de maior relevo: a possibilidade de reflexão do juiz . . . " Por outro lado, nós que testemunhamos a magistratura de William Patterson, pudemos perceber um traço de caráter que marcou a sua trajetória: a modéstia. Essa qualidade, já mencionada pelo representante da OAB/DF quando o homenageado estreava na judicatura, teve o mérito de contribuir para o bom convívio do Ministro com os seus pares, fundamental para o bom funcionamento de qualquer colegiado. Em todos os seus discursos e pronunciamentos, observa-se o cuidado em minimizar as suas próprias virtudes para, em seguida, realçar as dos colegas. Tal qualidade, por sinal, não passou despercebida ao Ministro José Dantas que, na despedida do Ministro Patterson da Presidência da Corte Especial, dirigiu-se a este para manifestar o seu "apeço ao colega que, lhano no trato, fiel às aspirações do colegiado, transparente nas decisões de mando, humilde na subordinação às consultas, intímato na preservação das prerrogativas da autoridade, à frente do colegiado a todos nos conquistou, engrandecendo-se na mesma proporção da sua grandeza de espírito pelo exercício dessas tantas virtudes". Por tudo isso, Ministro William Patterson, o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e a Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Distrito Federal, neste momento em que Vossa Excelência recebe as devidas homenagens em virtude de sua aposentadoria, querem manifestar o orgulho por terem emprestado um homem de tantas qualidades à magistratura nacional. E, no momento em que o Poder Judiciário nos devolve esse grande quadro do mundo jurídico brasileiro, queremos convocá-lo a retornar à nossa classe, onde Vossa Excelência seguirá contribuindo para tornar realidade os grandes ideais da Advocacia.

**O SENHOR MINISTRO NILSON NAVES (PRESIDENTE):** Em meu nome e em nome do Tribunal, agradeço a presença de V. Exa. , Ministro de Estado Chefe da Controladoria Geral da União, Waldir Pires de Souza. Da mesma forma, agradeço a presença de V. Exa. , Ministro Ilmar Galvão, pedindo licença para, em seu nome, saldar os Ministros da ativa e aposentados do Supremo Tribunal Federal. Também agradeço a presença de V. Exa. , Dr. Moacir Guimarães Morais Filho, na pessoa de quem cumprimento os membros do Ministério Público Federal e estadual. Agradeço a presença dos Drs. Arnaldo Esteves Lima e Francisco Geraldo Apoliano Dias, Presidentes dos Tribunais Regionais Federais da 2ª e da 5ª Região, respectivamente. Aproveito a ocasião para saudar os demais juízes federais; a Sra. Desembargadora Marinildes Costeiro de Mendonça Lima, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, na pessoa de quem saúdo todos os juízes estaduais e desembargadores; o Dr. Carlos Mário da Silva Velloso Filho, na pessoa de quem saúdo os advogados; os familiares do

Ministro William Patterson, que vieram especialmente da Bahia para prestigiar esta homenagem, Dr. Rui Patterson, Irene Patterson, Isadora Patterson, Willem Patterson; os meus Colegas do Superior Tribunal de Justiça e os Colegas aposentados José Dantas, Bueno de Souza, José Cândido, Carlos Thibau, Costa Leite, Eduardo Ribeiro, Luiz Vicente Cernicchiaro e Cláudio Santos. Agradeço, também, a presença de todos que vieram abrilhantar esta solenidade. Declaro encerrada esta sessão. Encerrou-se a sessão às dezoito horas e trinta minutos, da qual eu, \_\_\_\_\_, José Roberto Resende, Diretor-Geral da Secretaria, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Ministro Presidente do Tribunal.

Ministro Nilson Naves